RECEBEMOS DE 55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO									NF-e №: 9974623										
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												Série: 890 CNPJ: 55.765.881/0001-23							
55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA RUA DURVAL GUIMARAES, 1178 - PONTA VERDE, MACEIÓ, AL - CEP: 57035060 - Fone/Fax: 82988251800							DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 9974623 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1				CHAVE ACESSO 27250612200192000169558900098 Consulta de autenticidade no portal nacional da Neww.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefa				9746231058158475 NF-e				
NATUREZA D	DA OPERAÇÃO rcadoria												AUTORIZA 2 - 24/06/202		60				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 241295220 INSCRIÇÃO							D ESTADUAL DO SUBST. TRIB.					CPF/CNPJ 55.765.881/0001-23							
NOME/RAZÃ	ÁRIO/REMETEN O SOCIAL ONSELHO REGIO		MEDICINA VE	TERINARIA	ALAGOAS			BAIRR	RO/DISTRITC)		PF/CN 2.517.	NPJ 959/0001-88	CEP		24	ATA DA /06/2025	5 21:54:0	
RUA 26 DE ABRIL, 299 MUNICÍPIO							POÇO UF	FONE/FAX	x IN		SCRIÇÃO ESTADUAL		57025570 DUAL			HORA DE ENTRADA/SAÍDA			
MACEIÓ (BRA	ASIL)							AL											
FATURAS I	E DUPLICATAS																		
CÁLCULO	IMPOSTO																		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00				BASE DE CÁLCU 0,00			CULO DO	ULO DO ICMS ST VALOR DO 0,00							ALOR TOTAL DOS PRODUTOS 360,00				
				DESCONTO 0,00			OUTR 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00			VALOR DO IPI 0,00				VALOR TOTAL DA NOTA 9.360,00				
TRANSPOR	RTADOR/VOLUI	/IE TR	ANSPORTAD	os															
RAZÃO SOCI	IAL						FRETE F	POR CON	NTA	CÓDIG	O ANTT		PLACA DO	VEÍCULO	UF		CNPJ/C	PF	
ENDEREÇO								MUNICÍP	PIO						UF		INSCRI	ÇÃO ES	TADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE			MARCA			NUMERAÇÃO				PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO						
																		ALÍO	QUOTA
CÓDIGO CESAXYA16	CELULAR SAMSUNG	E SCRIÇÂ GALAX		NCM/S 8517130		CFOP 5102	UNID.	QTD 6,0000). VLR.		9.360,00	OTAL	BC ICMS	0,00	_	VLR. IPI ICMS 0,00 0,00 0,00		0.00	
	RAM							'''						1777	1.7				,,,,
CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							BASE DE CÂLCULO DO ISSQN VALO					VALOR D	DR DO ISSQN						
-	COMPLEMENTARES		V2025 DADOS BANCÁ	RIOS PJ BANCO	CAIXA ECONOMIC	CA FEDERAL /	AG. 1106 OP	RES	ERVADO AO F	ISCO									



Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EMPENHO 172/2025 - ASCONT/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

	Nota de empenho	Exe	ercício
CRMV / AL	110	20	025
12.517.959/0001-88			
Número: 110 Tipo: Ordinário Modalidade Contratada: Outros	Processo:	Emissão:	20/06/2025
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02	.02.02.006 - BENS DE INFORMÁTICA		
Favorecido Nome: TALITA PALAGANI DO NA: Endereço: RUA DURRVAL GUIMARÃE:			
Bairro: Ponta Verde	Cidade/UF: Maceió / AL		
CEP: 57035050	Telefone:		
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 55.765.881/0001-23	544055	ancários Conta:	
Valor: 9.360,00	· ·		
Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais	5		
Histórico: Valor empenhado a TALITA PALAGANIDO	NASCIMENTO GARCIA, pela aquisição 6 SMAF	RTPHONE PARA ESTE RE	GIONAL.
Centros de Custos		Valor	Saldo
1.01.02.007 - Equipamentos e Materia	l Permanente Tot a	9.360,00 al 9.360,00	9.360,00
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Co	nta

9.360,00

10.340,00

19.700,00

Documento assinado eletronicamente por:

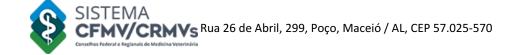
- Izaías Gomes de Sena, Contador do CRMV-AL FGSUP ASCONT/AL, em 20/06/2025 10:19:25.
- Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes, Presidente do CRMV-AL FGSUP PR/AL, em 20/06/2025 11:33:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463322

Código de Autenticação: 2abde38b96







Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2025 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310021.00000014/2025-19

1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto é a aquisição de Aparelhos Celulares, essa necessidade surge para que os colaboradores tenham um meio de uso profissional para contato e para uso das devidas atividades competentes de cada departamento solicitante deste órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A aquisição de aparelhos celulares é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais do CRMV-AL. Atualmente, a execução das tarefas administrativas, operacionais e de fiscalização depende de uma comunicação móvel eficaz, que permita o acesso rápido e seguro a informações e contatos, tanto em ambientes internos quanto em operações externas.
- 2.2 O CRMV-AL necessita de telefonia móvel que atenda às demandas específicas dos departamentos solicitantes.

Departamento de Fiscalização

2.3 Necessita de aparelhos celulares para uso externo dos fiscais durante as diligências em campo. Os dispositivos são fundamentais para a captação de imagens e vídeos, que são anexados aos processos administrativos, além de permitir o acesso imediato aos sistemas online, como o SISCAD WEB, e manter a comunicação contínua com a equipe interna.

Departamento Administrativo

- 2.4 Necessita de aparelhos celulares para facilitar a comunicação interna com profissionais e instituições, otimizando o tempo de resposta e aumentando a eficiência no acompanhamento de processos.
- 2.5 Eficiência na gestão de presença e conformidade com as normas de registro de trabalho.
- 2.6 Com base nas necessidades de cada departamento, a contratação desse serviço é justificada pela necessidade de garantir comunicação eficiente e econômica para a execução das atividades do CRMV-AL, mantendo um alto nível de qualidade na prestação de serviços institucionais.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/QUANTIDADE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	626069	Celulares Smartphones	6

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto do contrato consiste na aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades operacionais

Especificação técnica do aparelho celular Tela Tamanho (Tela Principal): 169.1mm (6.7" retângulo cheio) / 164.5mm (6.5" cantos arredondados) Resolução (Tela Principal): 1080 x 2340 (FHD+) Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED Câmera Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 5.0 MP + 2.0 MP Câmeras Traseiras – Zoom: Zoom Digital até 10x Câmera Frontal – Resolução: 13.0 MP Câmera Frontal – Abertura: F2.0 Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @ 30fps Armazenamento e memoria Memória_(GB): 8 GB Armazenamento (GB):

256 GB

do CRMV-AL, conforme as especificações abaixo:

Armazenamento Externo Suportado:

até 1.5TB

Processador

Tipo: Octa-core ou superior

Frequência máxima: 2.2 GHz, 2GHz

Arquitetura: 64 bits, com tecnologia de 4 nm ou similar

Bateria

Capacidade: Mínimo de 5000 mAh

Suporte a carregamento rápido: 25W ou mais, com suporte a carregamento sem fio

Conectividade

Suporte a redes: 5G, 4G LTE, 3G e 2G

Wi-Fi: Suporte a Wi-Fi 6E ou superior

Bluetooth: Versão 5.3 ou mais recente

NFC: Suporte para pagamentos por aproximação e outros recursos compatíveis

GPS: Sistema de localização de alta precisão com suporte a múltiplos satélites (GPS, GLONASS, Galileo, etc.)

Sistema Operacional

Plataforma baseada em Android, na versão mais recente disponível

Outros Recursos

Certificação de resistência à água e poeira: IP68 ou superior

Leitor de impressão digital ultrassônico sob a tela

Reconhecimento facial com suporte à segurança avançada

Carregamento sem fio reverso para outros dispositivos

Aparelho deve obrigatoriamente ser homologado pela ANATEL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato entre as partes, em remessa única.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Maceió-AL (CRMV-AL), localizado na Rua 26 de Abril, 299 Poço Maceió-AL, CEP 57025-570, no horário das 08:00min às 17h00min.
- 5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Rosemary Bonfim de Castro Melo, e-mail, secretaria@crmv-al.org.br, telefone, (82) 3221-2086, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos (LIC/AL), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Termo de Referência SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, em conta até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.
- 7.21. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, Termo de Referência quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base no art. 75,II da Lei n. 14.133/21, § 1° do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas "q" e "r" da Resolução 591/92 – CFMV.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em cota única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário
 Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,
 sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa
 DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do<u>art.</u>
 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o

- 8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal, se for o caso do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal, se for o caso relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>);
- 8.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.12. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.14. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6

Celular

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$10.494,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários dispostos abaixo:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

R\$1.749,00

R\$ 10.494,00

Total R\$ 10.494,00

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-AL.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.02.02.02.006-BENS DE INFORMÁTICA

Centro de custo: 1.01.02.007 - Equipamentos e Material Permanente

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 11.1.2. Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.4. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à

execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 12.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

14. RESCISÃO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Caso seja autorizado pela autoridade competente, julgo ser razoável o prosseguimento do processo de contratação na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/21, § 1° do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas "q" e "r" da Resolução 591/92 – CFMV.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Eli Rodrigo da Silva Licitações e Contratos/AL

Documento assinado eletronicamente por:

- Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL EPEMED LIC/AL, em 08/04/2025 15:52:36.
- Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes, Presidente do CRMV-AL FGSUP PR/AL, em 09/04/2025 11:45:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 430189

Código de Autenticação: 66c2b8a164



